



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Resolução nº 059/2020 – CIB

Goiânia, 29 de junho de 2020.

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e material permanente para a Vila São José Bento Cottolengo, conforme Proposta de Convênio nº 900420/20-003.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – O Parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 09/06/2020, relativo a Proposta de Convênio nº 900420/20-003 da Vila São José Bento Cottolengo;
- 7 – O Parecer da Superintendência de Atenção Integral à Saúde/SES-GO, PARECER-GERAST – 18347 nº 223/2020, “Considerando que a Vila São José Bento Cottolengo vem apresentando relevância considerável em seu papel de fortalecer a Atenção Especializada Regionalizada e que apresenta capacidade instalada para ampliar a oferta de atendimentos, no sentido de garantir o acesso e qualificar o atendimento aos usuários do SUS, desde exames diagnósticos, riscos cirúrgicos, consultas pré e pós-operatórias, nos manifestamos tecnicamente favoráveis as Proposta de Convênio nº 900420/20-003.”

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e material permanente sendo: 01 (um) Refrator de Greens; 01 (uma) Cadeira Oftalmológica; 01 (um) Tomógrafo de Coerência Óptica; 01 (uma) Coluna Oftalmológica; 01 (um) Tonômetro; 01 (um) Laser para Oftalmologia (YAG/Diodo), destinados a Vila São José Bento Cottolengo, com sede em Trindade/GO, conforme Proposta de Convênio nº 900420/20-003.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/07/2020, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000013928051** e o código CRC **F3C68118**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010021706



SEI 000013928051